



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 119, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 22, inciso XIII, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, ao dispor que compete ao Órgão Especial fixar o horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, a ser realizada no Canadá, nos Estados Unidos da América e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, conforme calendário divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO o histórico de adoção, por este Tribunal, de horários especiais de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em edições anteriores da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 3ª Região, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados em razão do evento esportivo;

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento urbano decorrentes do aumento do fluxo de veículos em horários coincidentes com os jogos; e

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo à prestação jurisdicional, assegurada pelo regime de plantão permanente de magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026.

Art. 2º Nos dias de expediente em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de funcionamento das unidades de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região e de atendimento ao público externo, considerado o horário de Brasília, será o seguinte:

I - das 8h às 13h, quando os jogos se iniciarem às 14h;

II - das 8h às 15h, quando os jogos se iniciarem às 16h;

III - das 8h às 16h, quando os jogos se iniciarem às 17h; e

IV - das 8h às 18h, quando os jogos se iniciarem às 19h, respeitados os horários de expediente interno e de atendimento ao público externo previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da [Resolução GP n. 185, de 8 de abril de 2021](#).

§ 1º Os horários estipulados nos incisos do **caput** não implicam alteração do horário inicial de expediente nas unidades que tenham funcionamento regular a partir das 7h.

Art. 3º As audiências previamente designadas para os dias de jogos da Seleção Brasileira deverão ser remanejadas para os horários previstos no art. 2º ou antecipadas, conforme a conveniência da unidade judiciária, vedado o adiamento.

Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem nos dias de expediente referidos no art. 2º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do [Código de Processo Civil](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 119, de 19 de março de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4444, 31 mar. 2026. Caderno Administrativo, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial